

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

**PROJETO DE LEI Nº 77, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Antares Acoplamentos Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder os seguintes incentivos à empresa Antares Acoplamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.523/0001-20, com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social de Farroupilha, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.538, de 09-08-2019:

I - isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, sobre o imóvel em que a nova empresa se estabelecer, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da comprovação do início da operação;

II - redução de cinquenta por cento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para a aquisição do imóvel destinado à implantação de novo empreendimento;

III - isenção da Taxa de Licença para Localização ou Exercício de Atividades, tanto para expedição de alvará inicial, quanto para renovação anual, pelo período de 05 (cinco) anos;

IV - redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para dois por cento, incidente sobre a execução das obras civis necessárias à instalação da pessoa jurídica.

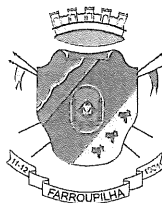
Parágrafo único. Comprovado o descumprimento dos requisitos previstos nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 4.538, de 09-08-2019, o Município poderá intervir e lançar os tributos devidos retroativamente, com atualização monetária e juros legais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 12 de dezembro de 2022.

  
JONAS TOMAZINI  
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Antares Acoplamentos Ltda., e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 4.538, de 09-08-2019, possui como finalidade essencial propiciar progresso e desenvolvimento sustentável para o Município através de diversas medidas estruturantes, de simplificação de procedimentos, de incentivo a criação e atração de novos empreendimentos e de expansão empresarial.

Diante desse cenário, a empresa Antares Acoplamentos Ltda. em busca de melhores condições e incentivos para a instalação de seu empreendimento protocolou sua solicitação junto ao Município.

Precedendo o encaminhamento do presente projeto, foi realizada a análise do pedido por parte do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico - CGDE, conforme Ata nº 001/2022, em anexo.

O Poder Executivo tem incentivado e atraído atividades econômicas cujas características possam trazer desenvolvimento para Farroupilha e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Assim, considerando a previsão legal e os benefícios trazidos pela empresa como a geração de novos empregos de forma direta e indireta, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua decorrente aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 12 de dezembro de 2022.

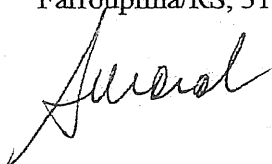
  
JONAS TOMAZINI  
Prefeito Municipal em exercício

ATA Nº 001/2022

CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CGDE.

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Emancipação s/n, nesta cidade de Farroupilha, às dezessete horas e quinze minutos (17:15hs), os Conselheiros do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico-CGDE., com a presença dos conselheiros nomeados pela portaria nº 185/2022, alterada pelas portarias nºs 769/2022 e 777/2022: Jean Carlos Oliveira, Luiz Felipe Romagna, Raquel Dondoni, Tatiane Tuchtenhagem Kiesow, Cíntia Campos Lima, Marli Bortolini da Silva, Maria Isabel Rosseti, Vinícius Pessin, Eduardo Pizoni e Claudio Cirino Nunes do Amaral, como convidado a Secretária Regina Célia Ducati – Sec.de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, para decidir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Neste ato, os conselheiros indicados acima deliberaram sobre a eleição de presidente, vice-presidente e secretário do Conselho GDE – sendo eleito como Presidente Jean Carlos de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação), Vice-Presidente Raquel Dondoni (Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente) e Secretária Marli Bortolini da Silva (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude); 2) O Presidente trouxe a pauta três (03) processos administrativos para análise, sendo solicitado a convidada Secretária Regina Célia Ducati fazer explanação dos pedidos das empresas, bem como de seus históricos; em continuidade o presidente prosseguiu com a votação: 1º- processo administrativo 2021/2783 de *Embalagens Seroni Ltda.* protocolado em, 17/03/2021, o qual tramitou na Câmara de Vereadores mas fora devolvido ao Poder Executivo referente as questões de ICMS- entrará com novo pedido sem isenção do ICMS e IPVA, sendo ratificadas as demais aprovações anteriores; 2º- processo administrativo 2022/5155 de *Antares Acoplamentos Ltda.* protocolado em, 13/05/2022; e 3º- processo administrativo 2022/7731 de *PCP Produtos Siderúrgicos Ltda.* protocolado em, 08/09/2022, processo Sei nº 0002977/2022-85 de 06/10/2022. 3) Os conselheiros aprovaram por unanimidade os três processos em pauta, sendo o 1º e o 2º processos aprovados na definição do artigo 2º, inciso III; e o 3º processo na definição do artigo 2º, incisos I, II e III. 4) Em ato contínuo, o presidente eleito salientou que serão retomadas as solicitações anteriores dos conselheiros, quanto as regulamentações do artigo 2º da Lei nº 4538/2019, como também dos trâmites administrativos dos processos e as formas de benefícios quanto aos valores. 5) Os Conselheiros deliberaram pela revisão do Regimento Interno, já aprovado anteriormente, e encaminhamento do mesmo à Secretaria de Gestão e Governo para prosseguimento dos trâmites legais necessários. 6) O presidente eleito, sugere a inclusão de conselheiros representantes da Procuradoria Geral do Município, diminuindo os conselheiros da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, visto que houve unificação de duas Secretarias. Saliente, também, que os novos processos serão incluídos pelo Sistema Eletrônico de Informações -SEI. Nada mais havendo a constar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que, tendo sido lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Farroupilha/RS, 31 de outubro de 2022.



JEAN CARLOS DE OLIVEIRA- Presidente do Conselho

RAQUEL DONDONI – Vice- Presidente do Conselho

MARLI BORTOLINI DA SILVA – Secretária do Conselho

CÍNTIA CAMPOS LIMA – Conselheiro Titular

CLAUDIO CIRINO NUNES DO AMARAL - Conselheiro Titular

LUIZ FELIPE ROMAGNA- Conselheiro Suplente

MARIA ISABEL ROSSETI- Conselheiro Suplente

TATIANE TUCHTENHAGEM KIESOW – Conselheiro Suplente

VINICIUS PESSIN – Conselheiro Suplente